

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

#### DECRETO Nº 2356, de 01 de agosto de 2013.

**EMENTA:** INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Isadora do Carmo Junca
- Joviana Bravin Caliman Passamani

#### II- Secretaria Municipal de Educação

- Raquel Lorenzoni Camatta
- Cheila Legora dos Santos

### III- Secretaria Municipal de Saúde

- Luziane Rocha Pratti Caon
- Schayene Lima Alves

Bolsa Família:

**Parágrafo Único:** Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF.

**Art. 2º -** O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa

- I Promover ações que viabilizem a gestão municipal instersetorial do Programa Bolsa Família;
- II Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- **III –** Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
- IV Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
- **V** Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
- **VI -** Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VII Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**VIII -** Participar de reuniões intersetorias para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

**IX -** Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégica Municipal do Programa Bolsa Família.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 01 de agosto de 2013.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 01/08/2013.

Data de Publicação